



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 006/2022

**1º TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N°
006/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
SUDESB -
SUPERINTENDÊNCIA
DOS DESPORTOS DO
ESTADO DA BAHIA E
O MUNICÍPIO DE LUÍS
EDUARDO
MAGALHÃES/BA.**

A **SUDESB - SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis n°s 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, n° 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.214.419/0001-05, com sede na Rua José Ramos de Anchieta, n.º 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, CEP.: 47.850-000, neste ato representado pelo Prefeito, **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, portador do CPF/MF n.º 043.930.175-01, Documento de Identidade Civil n° 13427649-35, emitida pela SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Paraíba, 3C – M I, lote 21, bloco 06, Luís Eduardo Magalhães, Bahia, CEP.: 47.850-000, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n° 069.1479.2022.0003554-06**, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao **Convênio n.º 006/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO: Fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de vigência do **Convênio n.º 006/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/Ba, 24 de agosto de 2022.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome legível e CPF)

2. _____

(nome legível e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 24/08/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 24/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ondumar Ferreira Borges Junior, Prefeito**, em 29/08/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00052821955** e o código CRC **80B6230E**.